

LEI Nº 1.744/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Revoga o artigo 83-A, da Lei nº 1.577/2006 e cria o § 3º, do artigo 83, da referida Lei municipal.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Raimundo Alves Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 83-A da Lei nº 1.577/06, instituído pela Lei nº 1.657, de 04 de abril de 2011.

Art. 2º - Cria-se o § 3º, do artigo 83, da Lei nº 1.577/06, com a seguinte redação:

Art. 83. (.....)

Omissis.

§ 3º. As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física ou mental, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, em 27 de março de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.744/2015. Foi publicada nos lugares de costumes aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2015.

Manoel Francisco da Silva
Secretario Municipal de Administração e Finanças